

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.792 de 19 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.792/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.1.90.13	0.1.00	20.000,00		
	04.122.0016.250002	3.1.91.13	0.1.00	3.100,00		
	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00			23.100,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>23.100,00</b>		<b>23.100,00</b>
456002-GCM	06.122.0016.250115	3.3.90.30	0.1.00	75.700,00		
	06.122.0016.250115	3.3.90.39	0.1.00			75.700,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>75.700,00</b>		<b>75.700,00</b>
520002-SEMPRE	08.306.0016.255000	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00		
	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00			50.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	3.3.90.37	0.2.50	52.000,00		
	15.122.0016.250123	3.3.90.39	0.2.50			52.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>		<b>52.000,00</b>
540002-SECULT	23.122.0016.250019	3.1.90.16	0.1.00	10.000,00		
	23.122.0016.250019	3.1.90.11	0.1.00			10.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
567002-DESAL	22.122.0016.250025	3.1.90.16	0.1.00	15.000,00		
	22.122.0016.250025	3.1.90.11	0.1.00			15.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>		<b>15.000,00</b>
603002-FMLF	15.122.0016.250022	3.1.90.11	0.1.00	281.300,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.30	0.1.00	8.000,00		
	15.122.0016.250022	3.1.90.04	0.1.00			55.000,00
	15.122.0016.250022	3.1.90.13	0.1.00			24.600,00
	15.122.0016.250022	3.1.90.16	0.1.00			9.700,00
	15.122.0016.250022	3.1.90.95	0.1.00			30.000,00
	15.122.0016.250022	3.1.91.13	0.1.00			162.000,00
	15.122.0016.250124	3.3.90.33	0.1.00			1.000,00
15.122.0016.250124	3.3.90.34	0.1.00			5.000,00	
15.122.0016.250124	3.3.90.47	0.1.00			2.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>289.300,00</b>		<b>289.300,00</b>
610002-SEINFRA	16.122.0016.250023	3.1.90.11	0.1.00	460.000,00		
	16.122.0016.250023	3.1.90.04	0.1.00			230.000,00
	16.122.0016.250023	3.1.90.92	0.1.00			200.000,00
	16.122.0016.250023	3.1.90.95	0.1.00			30.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>460.000,00</b>		<b>460.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>975.100,00</b>		<b>975.100,00</b>

**DECRETO Nº 34.793 de 19 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 192.923/2021-TRANSALVADOR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.793/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.451.0009.100700	3.3.90.39	2.2.50	2.000.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 34.794 de 19 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.435.344,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.